

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

U45

LEI N.º 081, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

QUE DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
DESIGNAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

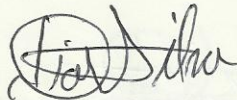
OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 17.08.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar funcionários do Departamento de Obras, para execução da mão-de-obra da calçada no passeio das Ruas Osvaldo Cruz e Ipiranga em frente a propriedade da TELESP, no Município de Pracinha.

ARTIGO 2º - A presente mão-de-obra será feita em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal, de forma que não haverá despesas para esta Municipalidade.

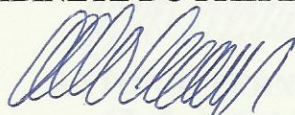
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 19 DE AGOSTO DE 1998.



OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA



ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete